

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.015978/2023-76

2. Descrição da necessidade

O conceito de “saúde” abrange diversos aspectos além do bem-estar físico. A Organização Mundial da Saúde - OMS define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”.

Além disso, a qualidade de vida é entendida como “a percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto da cultura e dos sistemas de valores nos quais vive, e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”.

Desta forma, os ambientes nos quais os indivíduos estão inseridos influenciam diretamente suas escolhas alimentares e de estilo de vida, incentivando o sedentarismo. Já no ambiente de trabalho, colaboradores com baixa qualidade de vida tendem a estar desmotivados, o que resulta em menor produtividade.

Segundo Richard Walton (1973), uma das dimensões da Qualidade de Vida no Trabalho - QVT refere-se as condições seguras e saudáveis de trabalho, tendo em vista que essa é fundamental para garantir o bem-estar físico e mental dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais, reduzindo acidentes e aumentando a produtividade.

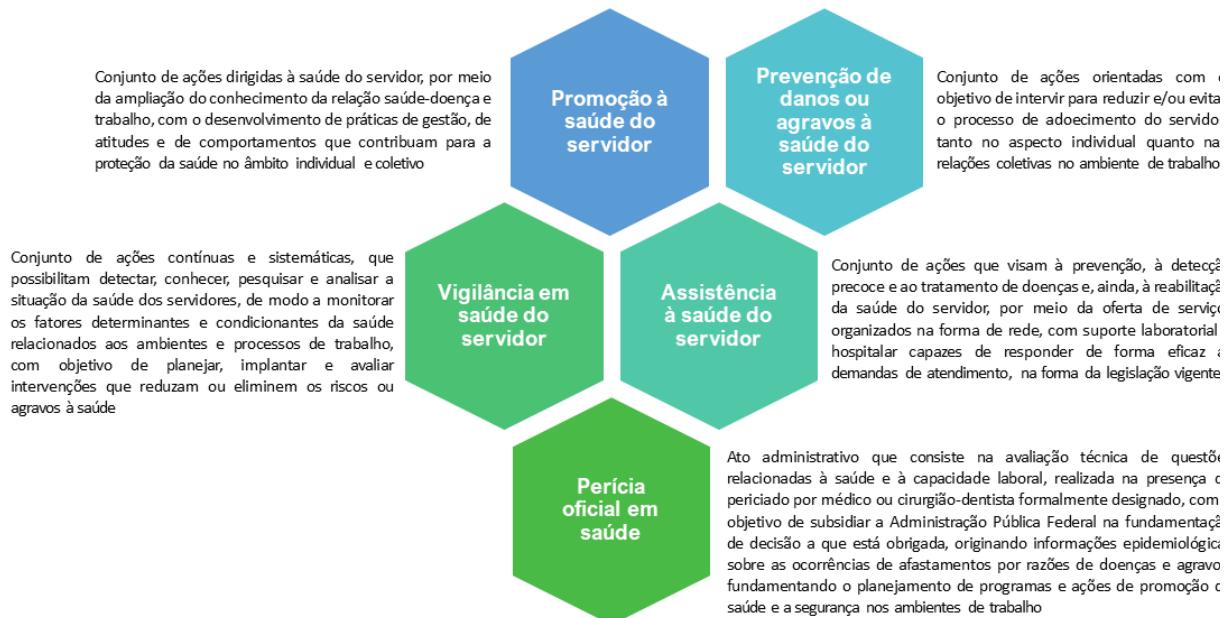
Ao tratarmos de condições seguras e saudáveis de trabalho é indispensável observar o ambiente físico, devendo ter Infraestrutura adequada, ergonomia, higiene e limpeza, EPIs. Ademais, a Prevenção de Riscos e Doenças Ocupacionais é essencial para identificação e controle de riscos, tais como realização de exames médicos periódicos e acompanhamento de doenças relacionadas ao trabalho, para redução de sedentarismo, treinamentos posturais, alimentação adequada e realização de atividades recreativas. Por fim, para atingir tais condições deve-se promover saúde mental e bem-estar psicológico.

Nesse contexto, a prática regular de atividade física é reconhecida por melhorar a saúde geral e aumentar a produtividade dos trabalhadores, melhorando o humor, reduzindo o estresse e cansaço, aumentando a disposição e o metabolismo, o que contribui para menores índices de afastamento por problemas de saúde.

Portanto, é essencial que a instituição proporcione um ambiente favorável, incentivando seus colaboradores por meio de ações que promovam qualidade de vida, saúde e bem-estar. Isso não apenas contribui para melhores resultados, mas também para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

O Decreto nº 6.833, datado de 29 de abril de 2009, estabeleceu a Política Nacional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS, que tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor

Público Federal - PASS. São eixos de atuação da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal PASS:



Fonte: https://www.gov.br/servidor/pt-br/siass/acesso_informacao/institucional/eixos_pass

No âmbito do Ministério da Educação - MEC, a Portaria nº 1006/2013 instituiu o Programa Qualidade de Vida no Trabalho - QVT, através de conjunto de ações que visam a melhoria da qualidade de vida, tanto no ambiente interno como no ambiente externo, através da promoção a saúde, a motivação e a integração social **aos servidores, estagiários e todos os profissionais que integram a força de trabalho do MEC**, com objetivo de:

- Desenvolver ações educativas para a prevenção de doenças;
- Desenvolver ações de proteção à saúde; e
- Desenvolver ações que promovam a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades físicas, espaços de convívio e relaxamento.

Além disso, O Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Educação - PEI-MEC, cuja função é de comunicar prioridades e orientar decisões e ações da instituição, apresentou como um dos objetivos de Gestão e Suporte **"Desenvolver e valorizar pessoas e equipes"**. Uma das iniciativas prioritárias o Programa Qualidade de Vida do Servidor.



GESTÃO DE PESSOAS

Desenvolver e valorizar pessoas e equipes



Promoção de ações de valorização, desenvolvimento e contratação de pessoas para ter uma equipe qualificada, engajada e em número suficiente para a realização do trabalho.

Indicadores estratégicos

Percentual de **servidores capacitados** por ano

Percentual de **iniciativas prioritárias realizadas** por ano

Iniciativas prioritárias

- Política de Formação e Desenvolvimento de Pessoas
- Cetremec - Centro de Treinamento do Ministério da Educação
- PGD - Programa de Gestão por Desempenho
- Programa Qualidade de Vida do Servidor
- Concursos Públicos
- Plano de Carreira

Equipes qualificadas e engajadas são fundamentais para o sucesso de qualquer organização. Por isso, o foco é o fortalecimento da **valorização e do desenvolvimento** dos servidores e colaboradores. Isso inclui a realização de **concursos públicos**, o estabelecimento de um **plano de carreira** e a retomada das ações do **Programa de Qualidade de Vida** e da política de formação. O marco principal desta política é a reativação do **Cetremec**, o Centro de Treinamento do Ministério da Educação. Adicionalmente, a **melhoria dos processos administrativos e de gestão de pessoal**, bem como a **readequação de espaços e estruturas físicas**, visam ao bem-estar dos servidores e à satisfação com o ambiente de trabalho.

21

Nesse sentido, se mostra fundamental a implantação de um programa de qualidade de vida, que ofereça práticas como ginástica laboral, o incentivo a prática de esportes, palestras sobre saúde física e mental, programas de apoio emocional, incentivo a comunicação, entre outras. Tais práticas traz uma série de benefícios como:

- **Saúde e bem-estar aos trabalhadores**
- **Aumento da produtividade e motivação**
- **Redução do absenteísmo e presenteísmo**
- **Economia para os cofres públicos**

Tendo em vista que, o Ministério da Educação - MEC nunca implementou programa abrangente de saúde, atividade física e bem-estar para todos os seus trabalhadores, incluindo servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, é necessário encontrar ferramenta que proporcione acesso a essas atividades.

Portanto, o presente Estudo técnico Preliminar possui como objetivo preencher tal lacuna, por meio da contratação de empresas especializada em gestão integrada de saúde, qualidade de vida e segurança no ambiente corporativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor - CAMS	Michiele Morais de Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Educação PEI - MEC tem como objetivo comunicar prioridades e orientar ações que aprimorem processos, otimizem recursos e promovam inovação na implementação de diretrizes, programas e políticas públicas educacionais.

A contratação dos serviços descritos a seguir alinha-se a esse compromisso, buscando viabilizar ações estratégicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento sociocultural. Com base em metodologias integradas e uma abordagem participativa, a iniciativa visa garantir que as atividades propostas sejam implementadas com eficácia, contribuindo para um ambiente mais saudável, inclusivo e dinâmico.

GRUPO 1 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE - PICS

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS são abordagens terapêuticas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que utilizam recursos naturais e técnicas baseadas em conhecimentos tradicionais e científicos para promover a saúde e prevenir doenças. Essas práticas integram-se ao modelo de atenção à saúde de forma humanizada, preventiva e complementar aos tratamentos convencionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar.

Requisitos Técnicos para os itens de PICS

O fornecedor deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS ou Medicina Alternativa, seja em períodos sucessivos ou não.

Será aceita a soma de diferentes períodos de prestação de serviço, desde que devidamente comprovados por meio de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **Item 1 - Quick Massage**

Descrição do Serviço

A Quick Massagem é uma técnica de massoterapia breve e focal, aplicada sobre a roupa do paciente, utilizando manobras de pressão, deslizamento e percussão para aliviar tensões musculares e promover relaxamento. Esta técnica é amplamente utilizada em ambientes corporativos proporcionando benefícios como redução do estresse, melhora da circulação sanguínea e alívio de dores musculares.

Comprovação de Execução

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de:

- 6.670 (seis mil seiscentos e setenta) sessões anuais de Quick Massagem ou 1.700 (mil e setecentas) horas anuais de Quick Massagem.

Essa comprovação deverá ser feita por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades públicas, privadas ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Infraestrutura e Equipamentos

O serviço deverá ser realizado em cadeiras de Quick Massagem ergonomicamente adequadas, garantindo conforto e segurança aos atendidos.

Os profissionais devem seguir as boas práticas de biossegurança e higiene, utilizando materiais esterilizados e descartáveis quando necessário.

- **Item 2 - Auriculoterapia**

Descrição do Serviço

A Auriculoterapia é uma técnica terapêutica derivada da Medicina Tradicional Chinesa, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que consiste na estimulação de pontos específicos da orelha promovendo o equilíbrio físico e emocional. No ambiente corporativo, essa prática se destaca como uma alternativa eficiente para a gestão do estresse, alívio de dores musculares e melhora do bem-estar geral dos trabalhadores.

Comprovação de Execução

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de:

- 4.800 (quatro mil e oitocentas) sessões anuais de Auriculoterapia ou 1.200 (mil e duzentas) horas anuais de Auriculoterapia.

A comprovação deverá ser feita por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades públicas, privadas ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Infraestrutura e Equipamentos

O serviço deverá ser realizado com materiais específicos para Auriculoterapia, incluindo:

- Sementes ou esferas para estimulação dos pontos auriculares;
- Adesivos para fixação apropriada e segura;
- Agulhas de uso único (quando aplicável);
- Materiais descartáveis e esterilizados conforme normas de biossegurança.

A empresa deve disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, seguindo normas sanitárias e protocolos de biossegurança.

- **Item 3 - Terapia Comunitária Integrativa - TCI**

Descrição do Serviço

A Terapia Comunitária Integrativa - TCI é uma abordagem terapêutica em grupo, voltada para o acolhimento, escuta ativa e fortalecimento emocional dos participantes. Criada no Brasil e reconhecida pelo Ministério da Saúde como uma Prática Integrativa Complementar de Saúde, a TCI promove o compartilhamento de experiências e a construção coletiva de soluções para desafios individuais e comunitários.

No MEC, a Terapia Comunitária Integrativa desempenhará um papel essencial na promoção da saúde mental e emocional dos trabalhadores, sendo um recurso eficaz para lidar com estresse, ansiedade, conflitos interpessoais e outros desafios da rotina profissional.

Comprovação de Execução

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de:

- 48 (quarenta e oito) rodas anuais de Terapia Comunitária Integrativa.

A comprovação deverá ser feita por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades públicas, privadas ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Infraestrutura e Organização

As rodas de Terapia Comunitária Integrativa devem ser realizadas em ambientes apropriados no Ministério da Educação, que garantam conforto, privacidade e participação ativa dos colaboradores.

O serviço deve ser planejado para atender grupos diversos, respeitando as necessidades e especificidades da instituição.

- **Item 4 - Ventosoterapia**

Descrição do Serviço

A Ventosaterapia é uma técnica terapêutica que utiliza copos de vidro ou acrílico para criar vácuo sobre a pele, promovendo a melhora da circulação sanguínea e alívio de tensões musculares. Originada da Medicina Tradicional Chinesa, essa prática é amplamente reconhecida por seus efeitos analgésicos, anti-inflamatórios e relaxantes.

Comprovação de Execução

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de:

- 4.800 (quatro mil e oitocentas) sessões anuais de Ventosaterapia ou 1.200 (mil e duzentas) horas anuais da técnica.

A comprovação deverá ser feita por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades públicas, privadas ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Infraestrutura e Organização

O serviço de Ventosaterapia deve ser realizado em ambientes apropriados no Ministério da Educação, garantindo conforto, higiene e segurança para os trabalhadores atendidos.

A empresa deve disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, seguindo normas sanitárias e protocolos de biossegurança.

- **Item 5 - Reflexologia Podal**

Descrição do Serviço

A Reflexologia Podal é uma técnica terapêutica que utiliza a pressão em pontos específicos dos pés, correspondentes a diferentes órgãos e sistemas do corpo. A aplicação dessa prática visa proporcionar alívio de tensões, promover a circulação sanguínea, reduzir o estresse e melhorar o equilíbrio energético. A Reflexologia Podal é altamente eficaz para combater a fadiga, aumentar a sensação de relaxamento e promover o bem-estar geral dos trabalhadores. Para o Ministério da Educação, essa prática será uma ferramenta importante para apoiar a saúde física e mental de seus colaboradores, oferecendo momentos de descanso e reequilíbrio, essenciais para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Comprovação de Execução

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de:

- 4.800 (quatro mil e oitocentas) sessões anuais de Reflexologia Podal ou 1.200 (mil e duzentas) horas anuais de Reflexologia Podal.

Essa comprovação deverá ser feita por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades públicas, privadas ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Infraestrutura e Equipamentos

O serviço deverá ser realizado em cadeiras ou poltronas confortáveis e ergonômicas, que garantam o relaxamento dos atendidos durante a sessão. O ambiente deverá ser tranquilo, com iluminação suave e livre de ruídos, promovendo uma experiência de relaxamento profundo.

A empresa deve disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, seguindo normas sanitárias e protocolos de biossegurança.

- **Item 6.- Fisioterapia Corporativa**

Descrição do Serviço

A Fisioterapia Corporativa tem como objetivo a prevenção, o tratamento e a reabilitação de condições musculoesqueléticas e posturais comuns em ambientes de trabalho. Utilizando técnicas específicas de fisioterapia, o serviço busca aliviar tensões musculares, melhorar a postura, promover o bem-estar geral e prevenir lesões que possam ser causadas por atividades repetitivas ou posturas inadequadas. No Ministério da Educação, a Fisioterapia Corporativa será um recurso valioso para cuidar da saúde dos trabalhadores, oferecendo apoio especializado para melhorar a qualidade de vida e aumentar o conforto no ambiente de trabalho.

Comprovação de Execução

O fornecedor deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de Fisioterapia Corporativa, com foco no atendimento a grupos no ambiente corporativo. A experiência pode ser somada de diferentes períodos, desde que devidamente comprovada por meio de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Infraestrutura e Equipamentos

O serviço deverá ser realizado em locais adequados para o atendimento fisioterápico, com cadeiras e equipamentos ergonômicos que garantam o conforto e segurança dos trabalhadores durante as sessões. O ambiente deverá ser tranquilo e bem iluminado, favorecendo a recuperação e o relaxamento.

A empresa deve disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, seguindo normas sanitárias e protocolos de biossegurança.

GRUPO 2 - ATIVIDADES CULTURAIS

As Atividades Culturais são essenciais para o bem-estar dos trabalhadores do MEC, trazem benefícios que vão além da prática artística. Elas melhoram a qualidade de vida e promovem um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo. Além de estimular a expressão pessoal e criativa, contribuem para o aumento da produtividade, redução do estresse e fortalecimento do espírito de equipe.

O Grupo 2 engloba três atividades culturais e recreativas essenciais para promover o bem-estar e a integração dos trabalhadores do Ministério da Educação: **Aulas de Canto para Formação do Coral**, **Aulas de Instrumentos Musicais (Percussão)** e **Aulas de Dança (Ritmos Diversos)**. Cada uma dessas atividades oferece benefícios distintos, como a melhoria da saúde física e mental, o desenvolvimento de habilidades sociais e o fortalecimento do trabalho em equipe.

- **Item 7 - Aulas de Canto para Formação do Coral**

Essas aulas visam desenvolver a técnica vocal dos participantes, proporcionando uma experiência de integração grupal e aprimoramento da expressão artística. Elas são voltadas para a formação de um coral, promovendo o trabalho coletivo e a harmonia vocal.

- **Item 8 - Aulas de Instrumentos Musicais.**

As aulas têm o objetivo de ensinar técnicas de diversos instrumentos musicais. A prática estimula a coordenação motora, o ritmo e a criatividade, além de ser uma excelente forma de aliviar o estresse e fortalecer a saúde mental dos participantes.

- **Item 9 - Aulas de Dança (Ritmos Diversos)**

As aulas de dança abrangem diversos ritmos, como samba, hip hop, forró e outros, com o objetivo de promover a expressão corporal, aumentar a flexibilidade e melhorar a coordenação motora. Além disso, a dança contribui para a integração social e o bem-estar físico dos colaboradores.

Requisitos Técnicos para todas as Atividades Culturais

O fornecedor deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, na modalidade referente ao item, na prestação de serviços em atividades culturais e/ou recreativas, podendo ser em períodos sucessivos ou não. Será aceito o somatório de atestados de diferentes períodos para comprovação da experiência exigida.

Infraestrutura e Equipamentos

As aulas devem ser realizadas em ambientes apropriados no Ministério da Educação, que garantam conforto e participação ativa dos colaboradores.

A empresa deve disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo instrumentos musicais, partituras, pedestais, entre outros.

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Organização de Eventos

O item 12 compreende a **Organização de Eventos de Saúde**, com o objetivo de promover o bem-estar físico e mental dos trabalhadores do Ministério da Educação, por meio da realização de atividades que incentivem a saúde ocupacional. A seguir, detalhamos o item deste grupo:

- **Item 10 - Organização de Eventos de Saúde**

Descrição do Serviço

A Organização de Eventos de Saúde busca promover a conscientização, prevenção e cuidados com a saúde dos colaboradores, abordando temas como qualidade de vida, nutrição, ergonomia, saúde mental e bem-estar geral.

Os eventos serão conduzidos por profissionais especializados e incluirão palestras, workshops, atividades práticas e sessões informativas, com o intuito de melhorar o entendimento dos trabalhadores sobre a importância de manter uma rotina saudável, reduzindo riscos ocupacionais e promovendo a saúde integral.

Requisito Técnico

O fornecedor deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços em saúde ocupacional, podendo ser em períodos sucessivos ou não. Será aceito o somatório de atestados de diferentes períodos para a comprovação da experiência exigida.

Requisitos de Sustentabilidade

O fornecedor preferencialmente deverá aplicar os requisitos de sustentabilidade, observando critérios ambientais e sociais, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado a seguir.

1. O fornecedor deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações, como o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de papel e a gestão adequada de resíduos;
2. O fornecedor deve promover a eficiência energética nas atividades realizadas, utilizando equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica e adotando práticas que minimizem a emissão de gases poluentes;
3. O fornecedor deve garantir o uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
4. O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras para seus empregados, cumprindo todas as normas trabalhistas e oferecendo treinamentos relacionados à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

5. Delimitação da contratação

TIPO DE CONTRATAÇÃO

A lei nº 14.133/2021, no art. 6º, conceitua os tipos de contratação realizados pela administração pública. A contratação pode ocorrer mediante compra, serviço e obra. No caso dos serviços, há subdivisão entre serviços comuns e especiais. Ademais, os serviços podem ser esporádicos e contínuos. Por fim, os serviços contratados podem ser com ou sem mão de obra exclusiva, conforme descrito abaixo:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

No caso em tela, trata-se de um **serviço comum**, pois suas especificações podem ser objetivamente definidas em edital, permitindo ampla concorrência no mercado sem necessidade de julgamento técnico subjetivo.

Além disso, a contratação enquadra-se como **serviço contínuo**, uma vez que sua prestação ocorre de forma regular e periódica para garantir a manutenção dos benefícios proporcionados pelo programa, sendo essencial para a qualidade de vida dos trabalhadores.

A execução dos serviços ocorrerá **sem mão de obra exclusiva**, pois os profissionais são mobilizados conforme a demanda, sem vínculo permanente com a Administração, sendo responsabilidade da empresa contratada a gestão da alocação dos profissionais e a execução das atividades, sem subordinação direta ao órgão contratante.

MODALIDADE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Lei 14.133/2021 estabelece cinco modalidades de licitação (art. 28):

- pregão;
- concorrência;
- concurso;
- leilão; e
- diálogo competitivo.

Além dessas modalidades, a Lei prevê a utilização de procedimentos auxiliares, mas vedo a criação de novas modalidades, ou a combinação das existentes.

O art. 1º §1º e §2º do Decreto nº 10.024/2019 estabelece os casos de obrigatoriedade da utilização da modalidade pregão. Segue abaixo:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

[...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto, considerando que trata-se de contratação de serviço comum, como exposto acima, a modalidade utilizada será pregão eletrônico, estando de acordo com a legislação.

Além disso, cabe a Administração Pública, na figura da equipe de planejamento, analisar qual critério de julgamento será utilizada na licitação. O art. 33 da Lei 14.433/2021 apresenta o rol dos critérios, quais sejam, **menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico**.

Considerando que o fator de escolha do fornecedor será o valor mais baixo, que não se trata de objeto com preço delimitado previamente, que a natureza do objeto é simples, e que as demais opções não se aplicam ao pregão eletrônico, o critério adequado a ser utilizado é o **menor preço**.

Ressalta-se que como a contratação será parcelada em grupos, conforme será justificado no item 10 deste ETP, o critério de julgamento será aplicado por **valor global de cada grupo**.

Em síntese, trata-se de contratação de serviço comum contínuo sem mão de obra exclusiva, a ser licitado por meio de pregão eletrônico cujo critério de julgamento será menor preço global por grupo.

TIPO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme Segundo art. 46, §1º da Lei 14.133/2021, na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

A empreitada por preço unitário permite o pagamento proporcional ao que for executado, com base em unidade de medida, sendo ideal quando há variação da quantidade a ser executada por mês, permitindo maior flexibilidade e adequação a demanda real.

No presente caso, **verificou-se que o regime mais adequado é o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que trata-se de prestação de atividades contínuas a serem pagas conforme unidade de medida, quais sejam, hora/aula, sessão.**

VIABILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu art. 122, permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, com o contratado como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada. Contudo, é proibida a subcontratação total do objeto, tendo em vista que a atuação do contratado não pode transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. O entendimento do Tribunal de Contas da União é nesse mesmo sentido. Vejamos:

Acórdão 5472/2022-TCU – Segunda Câmara - A subcontratação total do objeto, em que se evidencia a mera colocação de interposto entre a Administração Pública contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada), é **irregularidade ensejadora de débito**, o qual corresponde à diferença entre os pagamentos recebidos pela empresa contratada e os valores por ela pagos na subcontratação integral. (grifo nosso)

No caso em tela, considerando a natureza dos objetos a serem contratados a subcontratação se demonstraria como mera intermediação ou administração do contrato. Ainda, os grupos II e III da licitação foram estimados em valor menor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme será demonstrado no item 9 do ETP, portanto, conforme estabelece os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser destinados destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Diante do exposto, **demonstrou-se a inviabilidade de subcontratação**.

GARANTIA CONTRATUAL

A Administração Pública pode exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado. Essa medida visa proteger a Administração contra eventuais inadimplementos, garantindo a cobertura de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do descumprimento contratual.

Entretanto, de acordo com o entendimento do TCU (<https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-11-2-garantias-2/>), é indispensável analisar a real necessidade, tendo em vista que a exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, pode levar os licitantes a refletirem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como à desistência de potenciais licitantes de participarem do certame, com consequentes restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

Considerando que o objeto contratual do GRUPO 1 - PICS abrange a aquisição de inúmeros itens, cuja diversidade e quantidade elevam o risco de execução, bem como o elevado valor estimado da contratação, que pode representar impacto relevante para a Administração, será exigida a prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, proteger o interesse público e resguardar a Administração de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

Se tratando do GRUPO 2 e item 12, diante da natureza dos serviços, do baixo risco financeiro envolvido, da supervisão contínua pela Administração e da necessidade de garantir maior competitividade na licitação, conclui-se que não se justifica a exigência de garantia contratual.

Portanto será exigido prestação de garantia apenas referente a contratação do GRUPO 1 - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) da licitação.

A contratação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) envolve atividades de natureza contínua e de baixa complexidade, com risco moderado de inadimplemento.

Embora o valor estimado seja relevante, os riscos não justificam a adoção do percentual máximo de garantia previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, para assegurar o fiel cumprimento do contrato e resguardar o interesse público, será exigida garantia no percentual de 2% do valor contratado, percentual adequado e proporcional aos riscos identificados, em atenção aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

ATIVIDADE DE CUSTEIO

A portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. Para isso em seu art. 2º apresenta o conceito de atividade de custeio. Segue abaixo:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, **aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais**, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Portanto, tendo em vista que atividades voltadas à qualidade de vida no trabalho do servidor e demais colaboradores são comuns a todos os órgãos, inclusive devido a Política Nacional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS, estabelecida em Decreto nº 6.833, datado de 29 de abril de 2009, trata-se **atividade de custeio**.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A presente contratação tem por objeto a execução de programa de qualidade de vida voltado aos servidores públicos, que envolve a prestação direta e contínua de serviços personalizados, como atividades físicas, práticas integrativas em saúde, oficinas culturais, entre outros, cuja execução exige a atuação de profissionais com vínculo direto, pessoalidade e subordinação organizacional ao contratante.

Conforme previsto na **Lei nº 12.690/2012**, os cooperados atuam com autonomia e sem subordinação jurídica, o que é incompatível com o modelo de gestão de pessoal requerido pela Administração Pública para o cumprimento eficiente e seguro do objeto.

Além disso, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União – TCU** orienta que a contratação de cooperativas para atividades com características de relação de emprego configura burla à legislação trabalhista, conforme o **Acórdão nº 2.802/2013 – Plenário**, entre outros precedentes.

Assim, visando resguardar a legalidade, a eficiência da prestação do serviço, a responsabilidade civil e trabalhista, bem como o interesse público, **restringe-se a participação de cooperativas** nesta licitação.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A formação de consórcios empresariais, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe a execução do objeto de forma compartilhada entre empresas distintas, com divisão de atribuições, gestão e responsabilidades. Esse modelo se mostra incompatível com a natureza do Programa de Qualidade a ser proposto, que requer gestão unificada, padronização metodológica, controle de qualidade centralizado e prestação contínua, sem fracionamento de responsabilidades operacionais.

Além disso, a Administração busca garantir maior eficiência, rastreabilidade e responsabilização contratual, o que se torna mais complexo na estrutura consorcial, principalmente em contratos de natureza contínua e com foco em atendimento direto e sensível ao servidor público.

A vedação também está em consonância com o princípio da vantajosidade da contratação, na medida em que minimiza riscos contratuais e operacionais e evita a diluição de responsabilidades entre os consorciados, conforme entendimento consolidado nos órgãos de controle.

Dessa forma, **não será admitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação, ainda que comprovem compromisso de constituição futura, conforme faculta o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Com intuito de incentivar a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabeleceu regras de preferência e exclusividade nos procedimentos licitatórios, conforme observa-se dos artigos 47 e 48, e do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Contudo, o artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 estabeleceu as situações as quais não se aplicam a preferência /exclusividade.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No caso em tela, a organização de eventos de saúde demanda capacidade logística integrada, planejamento técnico especializado, fornecimento de materiais e mobilização de equipes multidisciplinares, requisitos que, em regra, extrapolam a estrutura e a capacidade operacional de microempresas e empresas de pequeno porte. A restrição da participação a ME/EPP poderia comprometer a execução adequada dos eventos, ensejar atrasos, falhas na entrega e, consequentemente, prejudicar a implementação das ações de promoção de saúde previstas no planejamento institucional.

Assim, para resguardar a continuidade das políticas públicas e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se o afastamento da contratação exclusiva para ME e EPP no Item 12. Os demais itens apresentam valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Os serviços a serem contratados não constam em Catálogo de Padronização, conforme pode ser observado site compras.GOV no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano de Logística sustentável do Ministério da Educação está em fase de elaboração, de modo que as contratações do Ministério baseiam-se no Guia Nacional de Contratação Sustentável.

6. Levantamento de Mercado

A tabela a seguir apresenta uma comparação entre diferentes programas de qualidade de vida que podem ser implementados no Ministério da Educação - MEC. O objetivo é analisar as principais iniciativas voltadas ao bem-estar dos servidores, destacando suas características, diferenciais, vantagens e desafios.

A escolha de um programa adequado deve considerar não apenas os benefícios diretos para a saúde física e mental dos trabalhadores, mas também a viabilidade de implementação, o potencial de adesão e o impacto na produtividade e no clima organizacional.

Programa	Foco Principal	Diferencial	Vantagens	Desvantagens
1. Programa MEC (Saúde Ocupacional, PICS, Cultura e Esportes)	Saúde física e mental dos servidores por meio de uma abordagem integrada.	Combina múltiplas iniciativas ocupacional, alternativas, cultura e esportes).	Promove equilíbrio entre corpo e mente. Oferece opções diversas para atender diferentes perfis de servidores. Reduz absenteísmo e melhora a produtividade.	Necessidade de infraestrutura e profissionais especializados. Pode ter baixa adesão a algumas atividades. Maior custo inicial de implementação.
2. Programa de Bem-Estar Psicológico e Saúde Mental	Saúde emocional e combate ao estresse ocupacional.	Abordagem exclusiva na saúde mental e no suporte psicológico.	Reduz ansiedade, depressão e estresse. Aumenta engajamento e satisfação no trabalho. Pode ser implementado de forma híbrida (online e presencial).	Necessidade de psicólogos e profissionais especializados. Pode enfrentar resistência por tabu sobre saúde mental. Resultados podem demorar a aparecer.
3. Programa de Ergonomia e Prevenção de Doenças Ocupacionais	Melhoria do ambiente de trabalho e prevenção de doenças laborais.	Ajustes ergonômicos para reduzir problemas como LER/DORT.	Reduz dores crônicas e doenças ocupacionais. Melhora disposição e produtividade dos servidores. Pode ser implementado com baixo custo inicial.	Necessidade de investimentos em mobiliário adequado. Pode haver resistência na adoção de novas posturas. Resultados são mais visíveis a longo prazo.
4. Programa de Alimentação Saudável e Educação Nutricional	Promoção de hábitos alimentares saudáveis para prevenir doenças.	Incentivo à reeducação alimentar e melhoria do cardápio nos refeitórios.	Contribui para a saúde a longo prazo. Reduz riscos de obesidade e doenças cardíacas. Pode ser implementado por meio de parcerias, reduzindo custos.	Mudança de hábitos pode ser lenta e difícil. Impacto indireto na produtividade (efeitos a longo prazo). Pode exigir reformulação de cardápios em refeitórios institucionais.

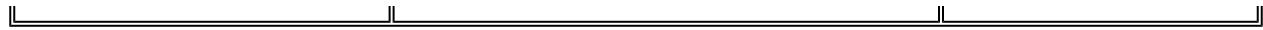
Ademais, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Essas novas metodologias foram incorporadas ao processo de contratação em elaboração, visando garantir uma maior eficiência e transparência na seleção do fornecedor e na execução do contrato. Além disso, a busca por inovações constantes nos procedimentos de contratação demonstra o compromisso da Administração em aprimorar suas práticas e promover o desenvolvimento de soluções mais eficazes e sustentáveis.

Referenciamos pregões/contratos eletrônicos de diferentes órgãos, são eles:

<p>Edital nº 00003/2023</p> <p>Id contratação PNCP: 02030715000112-1-000167/2023</p> <p>Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico</p> <p>Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</p> <p>Local: Belo Horizonte/MG</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de medicina de saúde ocupacional aos servidores da Gerência Regional da Anatel em Minas Gerais - GR04, contemplando os serviços de exames periódicos, avaliações clínicas, vacinas antigripais e palestras relacionadas à saúde e à qualidade de vida no trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.</p>	<p>Contrato nº 00103/2024</p> <p>Última Atualização: 07/05/2024</p> <p>Id contrato PNCP: 00489828000155-2-000006/2024</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 210.000,00</p> <p>Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico</p> <p>Órgão: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG</p> <p>Local: São Paulo/SP</p> <p>Vigência: de 03/05/2024 a 02/05/2025</p> <p>Objeto: Serviços comuns de perícias médicas psiquiátricas e perícias médicas em geral para avaliar a saúde do servidor para atender os ministérios participantes do arranjo colaborativo mantido entre o ministério da gestão e inovação em serviços públicos</p>	<p>Contrato nº 00036/2023</p> <p>Última Atualização: 08/12/2023</p> <p>Id contrato PNCP: 04884574000120-2-000028/2023</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 335.000,00</p> <p>Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico</p> <p>Órgão: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA</p> <p>Local: Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Vigência: de 29/12/2023 a 29/12/2024</p> <p>Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para disponibilização de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar, composto por serviços de saúde física e mental, para até 370 servidores.</p>
<p>Contrato nº 37/2023</p> <p>Última Atualização: 17/10/2023</p> <p>Id contrato PNCP: 14840270000115-2-000023/2023</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 111.304,00</p> <p>Modalidade da Contratação: Inexigibilidade</p>	<p>Pregão Eletrônico nº 10/2022</p> <p>Valor Global licitado: R\$ 71.685,92</p> <p>Modalidade da Contratação: Pregão</p>	<p>Contrato nº 00148/2023</p> <p>Última Atualização: 16/02/2024</p> <p>Id contrato PNCP: 02030715000112-2-000242/2023</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 74.291,25</p> <p>Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico</p>

<p>Última Atualização: 17/10/2023</p> <p>Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>Local: Porto Alegre/RS</p> <p>Objeto: Contratação de consultoria em saúde mental, psicologia organizacional, bem-estar e qualidade de vida no trabalho para iniciar a implantação de programa permanente de qualidade no trabalho por meio da melhora do clima organizacional por meio de ações de assessoramento psicológico, psiquiátrico e de assistência social aos empregados, estagiários e conselheiros do CAU/RS nas condições estabelecidas no contrato e estudo técnico preliminar.</p>	<p>Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR</p> <p>Local: Brasília/DF</p> <p>Objeto: Contratação de empresa de consultoria em saúde mental, psicologia organizacional, bem-estar e qualidade de vida no trabalho para realização de ações de assessoramento psicológico, psiquiátrico e de assistência social aos empregados em nível individual, grupal e à gestão do CAU/BR, para acolhimento, apoio emocional, escuta e ressonância coletiva, diagnósticos, orientações e encaminhamentos, que possibilitem a modificação do sofrimento do colaborador, contribuindo para uma reestruturação e inclusão positiva da sua identidade singular e profissional, aumentando a resistência do sujeito às várias formas de desequilíbrios psíquicos e corporais.</p>	<p>Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</p> <p>Local: Belo Horizonte/MG</p> <p>Vigência: de 01/12/2023 a 31/05/2026</p> <p>Objeto: Prestação de serviços continuados de medicina de saúde ocupacional para os servidores da gerência regional da Anatel em minas gerais - gr04, contemplando os serviços de exames periódicos, avaliações clínicas, vacinas antigripais e palestras relacionadas à saúde e à qualidade de vida no trabalho, pelo período de 30 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.</p>
<p>Contrato nº 00018/2023</p> <p>Última Atualização: 06/12/2023</p> <p>Id contrato PNCP: 04903587000108-2-000028/2023</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 31.580,16</p> <p>Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico</p> <p>Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS</p> <p>Local: Brasília/DF</p> <p>Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024</p> <p>Objeto: Contratação de serviços comuns de massoterapia (Quick Massage), atividade inserida no Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da ANTAQ, destinada aos servidores e colaboradores da ANTAQ - Sede em Brasília.</p>	<p>Contrato nº 00325/2024</p> <p>Última Atualização: 23/05/2024</p> <p>Id contrato PNCP: 04892707000100-2-000164/2024</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 17.518,48</p> <p>Modalidade da Contratação: Dispensa</p> <p>Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES</p> <p>Local: Aracaju/SE</p> <p>Vigência: de 23/05/2024 a 23/05/2025</p> <p>Objeto: Contratação de serviços de alimentação sob demanda, tipo coffee break, visando o apoio a eventos de qualidade de vida no trabalho - QVT e programa de desenvolvimento de pessoas - PDP.</p>	<p>Contrato nº 00680/2024</p> <p>Última Atualização: 21/10/2024</p> <p>Id contrato PNCP: 04892707000100-2-000471/2024</p> <p>Valor Global Contratado: R\$ 27.500,00</p> <p>Modalidade da Contratação: Dispensa</p> <p>Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES</p> <p>Local: São Paulo/SP</p> <p>Vigência: de 16/10/2024 a 16/10/2025</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet destinada a realizar os eventos de caráter institucional da superintendência regional do estado de são paulo, estabelecidos no programa de qualidade de vida no trabalhado (QVT)</p>



Diante do exposto, verifica- se que a **Solução 1 – Programa do MEC (Saúde Ocupacional, PICS, Cultura e Esportes)** é a mais vantajosa para o Ministério da Educação por ser uma solução integrada, reunindo diferentes iniciativas em um único programa, o que amplia seu impacto na qualidade de vida dos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados. Além disso, muitas dessas atividades já são ofertadas, facilitando sua ampliação sem grandes investimentos. Outra vantagem é o aproveitamento da estrutura física do próprio Ministério, reduzindo custos operacionais. Com múltiplas opções que atendem perfis variados de servidores, o programa tem alto potencial de adesão, promovendo maior engajamento, aumento da produtividade, melhora no clima organizacional e fortalecimento das ações já existentes, tornando-se a opção mais completa, eficiente e sustentável.

7. Descrição da solução como um todo

O **Programa Qualidade de Vida - MEC Bem-estar** oferecerá uma série de atividades voltadas ao bem-estar físico, mental e social dos participantes. Entre as principais ações estarão terapias alternativas, práticas corporais, atividades musicais e eventos interativos.

As terapias incluirão quick massage, auriculoterapia, terapia comunitária integrativa e ventosaterapia, todas com o objetivo de proporcionar alívio do estresse, equilíbrio energético e promoção da saúde. Além disso, serão disponibilizadas atividades físicas e de relaxamento, como yoga, reflexologia podal e fisioterapia corporativa, focadas na melhoria da postura, na redução de dores musculares e no aumento do bem-estar geral.

O programa também incentivará a expressão artística e a socialização por meio de aulas de canto para formação de coral, aulas de instrumentos musicais com foco em percussão e aulas de dança com ritmos diversos. Para complementar essas iniciativas, serão organizados eventos de saúde, incluindo palestras e campanhas de conscientização, além de eventos esportivos para estimular a prática de atividades físicas. Dessa forma, o programa buscará proporcionar mais qualidade de vida, reduzir o estresse, promover a saúde preventiva e incentivar a cultura e o lazer, tornando o ambiente mais saudável e equilibrado para todos os envolvidos. Segue abaixo o detalhamento da solução.

1. Práticas Integrativas Complementares em Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	REQUISITOS DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO
1	Quick massage	Edifício - Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L. - 1 posto de atendimento. Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 17h45m. Tipo: Individual. Duração da sessão: 15 minutos.	Profissional de saúde com especialização ou curso técnico em Massoterapia com carga horária de no mínimo 1.200 horas com certificado reconhecido por autoridade competente.
		Edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE): SGAS 607 Sul, Lote 50, Asa Sul - 1 posto de atendimento. Edifício do Centro de Treinamento do MEC (CETREMEC): SGAS 604, Lote 28, Asa Sul. - 1 posto de atendimento.	Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 17h45m. Tipo: Individual. Duração da sessão: 15 minutos.	
2	Auriculoterapia	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 17h45m. Tipo: Individual. Duração da sessão: 15 minutos.	Profissional de saúde com especialização ou curso técnico em Auriculoterapia com carga horária de no mínimo 40 horas e certificado reconhecido por autoridade competente.

3	Terapia Comunitária Integrativa	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 17h45m.</p> <p>Tipo: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 40 pessoas por grupo.</p> <p>Duração da sessão: 1h30m por roda de terapia comunitária.</p>	Profissional da área da saúde com graduação ou assistente social, ambos com especialização em Terapia Comunitária Sistêmica Integrativa, com carga horária mínima de 240 horas com certificado reconhecido por autoridade competente.
4	Ventosaterapia	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 17h45m.</p> <p>Tipo: Individual.</p> <p>Duração da sessão: 15 minutos.</p>	Profissional de saúde com especialização ou curso técnico em Ventosaterapia com carga horária de no mínimo 40 horas e certificado reconhecido por autoridade competente.
5	Reflexologia Podal	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h.</p> <p>Tipo: Individual.</p> <p>Duração da sessão: 15 minutos.</p>	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos na área de Reflexologia Podal .
6	Fisioterapia corporativa	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7:30h às 17:45h.</p> <p>Tipo: Coletiva.</p> <p>Descrição: 1. Plano de trabalho especializado e tratamento realizado a partir de protocolos de avaliação; 2. Atendimento em pequenos grupos; 3. Programa de trabalho desenvolvido a partir das necessidades do colaborador /equipe, com foco na recuperação física e funcional.</p>	Diploma de curso superior em Fisioterapia. Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em Fisioterapia Corporativa .

2. Atividades Culturais

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	REQUISITOS DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR
------	-----------	-------------------------------	------------------------------	---

		SERVIÇO	O SERVIÇO
7	Aulas de Canto para formação do coral	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Tipos: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: No máximo 50 pessoas.</p> <p>Duração: 120 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 1.</p> <p>Periodicidade: 1 vez na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h às 20h.</p> <p>Observação: Além das aulas ministradas no MEC, o profissional deverá comparecer as apresentações, sendo remunerado por hora trabalhada, cujo equivale ao valor da hora/aula, estabelecido em contrato. Ademais, será necessário a contratação de pianista que será remunerado por hora trabalhada, cujo equivale ao valor da hora/aula, estabelecido em contrato.</p> <p>.</p>
8	Aulas de Instrumentos Musicais	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Tipos: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 15 pessoas por turma.</p> <p>Duração: 60 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 4.</p> <p>Periodicidade: 1 vez na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h às 20h.</p> <p>Observação: As modalidades a serem executadas no semestre, bem como, os dias e horários serão definidos junto a área técnica após a assinatura do contrato, e ao final de cada semestre.</p>

9	Aulas de dança (ritmos diversos)	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Tipos: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 20 pessoas por turma.</p> <p>Duração: 60 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 4.</p> <p>Periodicidade: 2 vezes na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h às 20h.</p> <p>Observação: As modalidades a serem executadas no semestre, bem como, os dias e horários serão definidos junto a área técnica após a assinatura do contrato, e ao final de cada semestre.</p>	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos no ensino de Dança no ritmo a ser ministrado, comprovado por meio de declaração assinada pelo empregador ou contratante, contendo informações sobre o período de trabalho /prestação de serviço, cargo ocupado e funções desempenhadas, ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com os respectivos períodos de atuação.
10	Capoeira	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Tipos: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 3 pessoas por turma.</p> <p>Duração: 60 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 1.</p> <p>Periodicidade: 1 vez na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h às 20h.</p> <p>Observação: As modalidades a serem executadas no semestre, bem como, os dias e horários serão definidos junto a área técnica após a assinatura do contrato, e ao final de cada semestre.</p>	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos no ensino de capoeira, comprovado por meio de declaração assinada pelo empregador ou contratante, contendo informações sobre o período de trabalho /prestação de serviço, cargo ocupado e funções desempenhadas, ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com os respectivos períodos de atuação.
11	Apresentações Culturais	Edifício - Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L. - Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios Edifício do Conselho Nacional de Educação	Apresentações culturais de no mínimo 2h de música, dança, teatro, circo. <p>Periodicidade:</p>	Não há necessidade de comprovação técnica para os profissionais desse item.

		<p>(CNE): SGAS 607 Sul, Lote 50, Asa Sul</p> <p>Edifício do Centro de Treinamento do MEC (CETREMEC): SGAS 604, Lote 28, Asa Sul. -</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação musical 1 vez na semana; • Demais apresentações 1 vez ao mês. 	
--	--	--	---	--

3. Organização de eventos

ITEM	DESCRÍÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	REQUISITOS TÉCNICOS
12	Organização de eventos de saúde	Edifícios Anexos I e II: Via N-2, Esplanada dos Ministérios - 1 posto de atendimento.	<p>Realização de eventos de saúde no decorrer do ano, conforme cronograma estabelecido em tabela abaixo, que será detalhado após a assinatura do contrato.</p> <p>A Contratada será responsável pelo planejamento (de acordo com as diretrizes passadas pelo MEC), pela organização e pelo fornecimento da estrutura e materiais necessários para a realização do evento.</p>	<p>Experiência mínima de 03 (cinco) anos do fornecedor na prestação dos serviços em saúde ocupacional, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.</p>

Atividade principal + Ação pontual mensalmente		
Janeiro	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Fevereiro	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Março	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de

		saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Abril	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Maio	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Junho	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Julho	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Agosto	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Setembro	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Outubro	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de

		saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Novembro	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.
Dezembro	Palestra, Roda de Conversa, ou Oficina.	Distribuição de materiais educativos, campanhas de exames preventivos, mutirões de atendimento, sessões de alongamento, rodas de apoio emocional, testes rápidos de saúde, feiras de alimentação saudável, aulas abertas de exercícios físicos e simulações práticas de primeiros socorros, entre outros.

Outras informações sobre o programa estão disponíveis no descritivo do Programa, anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Práticas Integrativas Complementares em Saúde

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Quick massagem	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 17h45m.</p> <p>Tipo: Individual.</p> <p>Duração da sessão: 15 minutos.</p> <p>Horário de Funcionamento: Duas vezes por semana, de 7h30 às 17h45m.</p> <p>Tipo: Individual.</p> <p>Duração da sessão: 15 minutos.</p>	Sessão	1120	13440
2	Auriculoterapia	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7:30h às 17:45h.</p> <p>Tipo: Individual.</p> <p>Duração da sessão: 15 minutos.</p>	Sessão	800	9600
3	Terapia Comunitária Integrativa	<p>Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7:30h às 17:45h.</p> <p>Tipo: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 40 pessoas por grupo.</p>	Sessão	8	96

		Duração da sessão: 1h30m por roda de terapia comunitária.			
4	Ventosaterapia	Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7:30h às 17:45h. Tipo: Individual. Duração da sessão: 15 minutos.	Sessão	300	3600
5	Reflexologia Podal	Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h. Tipo: Individual. Duração da sessão: 15 minutos.	Sessão	300	3600
6	Fisioterapia corporativa	Horário de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, de 7:30h às 17:45h. Tipo: Coletiva. Descrição: 1. Plano de trabalho especializado e tratamento realizado a partir de protocolos de avaliação; 2. Atendimento em pequenos grupos; 3. Programa de trabalho desenvolvido a partir das necessidades do colaborador/equipe, com foco na recuperação física e funcional.	Unidade	32	384

2. Atividades Culturais

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL
		Tipo: Coletiva. Nº de pessoas: No máximo 50 pessoas. Duração: 120 minutos.			

		Quantidade de Turmas: 1.			
7	Aulas de Canto para formação do coral	<p>Periodicidade: 1 vez na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h às 20h.</p> <p>Observação: Além das aulas ministradas no MEC, o profissional deverá comparecer as apresentações, sendo remunerado por hora trabalhada, cujo equivale ao valor da hora/aula, estabelecido em contrato.</p> <p>Ademais, será necessário a contratação de pianista que será remunerado por hora trabalhada, cujo equivale ao valor da hora/aula, estabelecido em contrato.</p> <p>.</p>	Hora/Aula	8	96
8	Aulas de Instrumentos Musicais	<p>Tipo: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 15 pessoas por turma.</p> <p>Duração: 60 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 4.</p> <p>Periodicidade: 1 vezes na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h às 20h.</p> <p>Observação: As modalidades a serem executadas no semestre, bem como, os dias e horários serão definidos junto a área técnica após a assinatura do contrato, e ao final de cada semestre.</p>	Hora/Aula	16	192
		<p>Tipo: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 20 pessoas por turma.</p> <p>Duração: 60 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 4.</p> <p>Periodicidade: 2 vezes na semana.</p>			

9	Aulas de dança (ritmos diversos)	<p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h ás 20h.</p> <p>Observação: As modalidades a serem executadas no semestre, bem como, os dias e horários serão definidos junto a área técnica após a assinatura do contrato, e ao final de cada semestre..</p>	Hora/Aula	32	384
10	Capoeira	<p>Tipo: Coletiva.</p> <p>Nº de pessoas: Até 30 pessoas por turma.</p> <p>Duração: 60 minutos.</p> <p>Quantidade de Turmas: 1.</p> <p>Periodicidade: 1 vezes na semana.</p> <p>Horário: A ser definido pelo contratante, dentro do horário de funcionamento do Ministério, de 7h ás 20h.</p> <p>Observação: As modalidades a serem executadas no semestre, bem como, os dias e horários serão definidos junto a área técnica após a assinatura do contrato, e ao final de cada semestre..</p>	Hora/Aula	4	48
11	Apresentações Culturais	<p>Apresentações culturais de música, dança, teatro, circo.</p> <p>Periodicidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação musical 1 vez na semana; • Demais apresentações 1 vez ao mês. 	Apresentação	5	60

3. Organização de eventos

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL

12	Organização de eventos de saúde	<p>Realização de eventos de saúde no decorrer do ano, conforme cronograma estabelecido em tabela abaixo, que será detalhado após a assinatura do contrato.</p> <p>A Contratada será responsável pelo planejamento (de acordo com as diretrizes passadas pelo MEC), pela organização e pelo fornecimento da estrutura e materiais necessários para a realização do evento.</p>	UND	1	12
----	---------------------------------	--	-----	---	----

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.330.367,52

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.330.367,52** (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

SERVIÇOS								
GRUPO	ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
I	1	Quick massagem	5568	Sessão	13440	R\$ 25,98	R\$ 29.097,60	R\$ 349.171,20
	2	Auriculoterapia	5568	Sessão	9600	R\$ 30,79	R\$ 24.632,00	R\$ 295.584,00
	3	Terapia Comunitária	5568	Sessão	96	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
	4	VentosaTerapia	5568	Sessão	3600	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00	R\$ 179.964,00
	5	Reflexologia Podal	5568	Sessão	3600	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00	R\$ 173.988,00
	6	Fisioterapia corporativa	5568	Unidade	384	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
SUBTOTAL							R\$91.625,60	R\$1.099.507,20
GRUPO	ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
II	7	Aulas de Canto /Coral	17507	Hora/aula	96	R\$ 69,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00
	8	Aulas de Instrumentos musicais	17507	Hora/aula	192	R\$ 91,50	R\$ 1.464,00	R\$ 17.568,00
	9	Aulas de dança	17507	Hora/aula	384	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00
	10	Capoeira	17507	Hora/aula	48	R\$ 78,09	R\$ 312,36	R\$ 3.748,32

11	Apresentações culturais	17507	Apresentação	60	R\$ 2.100,00	R\$10.500,00	R\$ 126.000,00
SUBTOTAL						R\$ 15.388,36	R\$ 184.660,32
ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
12	Organização de eventos de saúde	14591	Unidade	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
SUBTOTAL						R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.330.367,52	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Segundo art. 47, §1º da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da contratação para a execução do **Programa Qualidade de Vida – MEC Bem-Estar** é justificado com base nos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e competitividade, fundamentais para a administração pública no âmbito das licitações.

O programa envolve uma diversidade de atividades que exigem diferentes especializações técnicas e operacionais, tornando inviável a contratação de um único fornecedor que atenda a todas as demandas com o mesmo nível de qualidade e eficiência.

A segmentação irá ampliar a concorrência, ao permitir a participação de empresas com expertise específica, promover eficiência na execução. Além disso, a medida assegura um melhor custo-benefício, pois evita sobrepreços e garante que cada serviço seja prestado com excelência. Diferente do fracionamento indevido, o parcelamento é permitido quando busca a economicidade e a melhor solução para a administração.

Dessa forma, **o parcelamento da contratação assegura maior especialização, qualidade e competitividade, resultando na melhor entrega do programa aos trabalhadores do MEC.**

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Está sendo analisada contratação de plataforma digital de bem-estar **Wellhub** em processo apartado por tratar-se de contratação direta, por inexigibilidade nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:00394445000101-0-000004/2025

Data de publicação no PNCP: 30/04/2025

Id do item no PCA: 59

Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA

Identificador da Futura Contratação: 150002-57/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhora da saúde física e mental dos colaboradores:

- Redução de problemas de saúde relacionados ao trabalho, como doenças ocupacionais, estresse e fadiga.
- Promoção de atividades que incentivem a prática regular de exercícios físicos, alimentação equilibrada e descanso adequado.

Aumento da produtividade e desempenho:

- Colaboradores mais motivados e engajados, com maior disposição para suas tarefas diárias.
- Melhoria na qualidade do trabalho devido ao aumento da energia e da concentração dos funcionários.

Redução do absenteísmo:

- Diminuição das faltas por doenças, estresse ou esgotamento físico e mental, uma vez que o programa ajuda a melhorar a saúde geral dos funcionários.

Promoção de um ambiente de trabalho saudável e harmonioso:

- Melhora nas relações interpessoais entre colegas de trabalho, com redução de conflitos e fortalecimento do trabalho em equipe.
- Aumento do respeito mútuo e do apoio entre os colaboradores, criando um ambiente mais inclusivo e positivo.

Maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional:

- Implementação de práticas que ajudem os funcionários a gerenciar melhor suas responsabilidades profissionais e pessoais, como horários flexíveis ou programas de apoio à família.
- Incentivo a pausas e descansos adequados, reduzindo a sobrecarga de trabalho e promovendo o equilíbrio emocional.

Melhoria da satisfação e retenção de talentos:

- Colaboradores mais satisfeitos com o ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior retenção de talentos e menor rotatividade.
- Atração de novos profissionais, já que a qualidade de vida no trabalho se torna um diferencial competitivo para a organização.

Desenvolvimento de uma cultura organizacional positiva:

- Criação de uma cultura que prioriza o bem-estar dos funcionários, com programas de valorização e reconhecimento.
- Incentivo à liderança que promove a saúde mental e o bem-estar de suas equipes.

14. Providências a serem Adotadas

Levantamento de Recursos e Infraestrutura

- Identificar espaços físicos disponíveis para a realização das atividades.
- Adequar instalações conforme exigências sanitárias e operacionais.
- Definir materiais e equipamentos necessários para cada serviço.
- Aquisição de Cadeiras de Massagem e Macas para realização dos serviços.

Implementação e Monitoramento

- Realizar treinamentos e orientações para os prestadores de serviço.
- Divulgar o programa internamente, incentivando a adesão dos servidores.
- Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a qualidade das atividades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais Negativos

- Consumo de Recursos Naturais e Energia

- Uso de energia elétrica para iluminação, climatização e equipamentos dos espaços destinados às atividades.
- Consumo de água para limpeza de áreas e possível uso em terapias específicas.

- Geração de Resíduos Sólidos

- Produção de resíduos como copos descartáveis, embalagens de materiais terapêuticos e instrumentos de práticas integrativas.
- Descarte inadequado de resíduos provenientes de eventos e atividades culturais e esportivas.

- Emissões de Carbono e Mobilidade

- Aumento na emissão de gases poluentes caso os servidores precisem se deslocar para locais específicos do programa.
- Uso de transporte individual em vez de soluções coletivas ou sustentáveis.

Impactos Ambientais Positivos

- Promoção de Práticas Sustentáveis

- Uso de terapias naturais e não invasivas (como yoga, auriculoterapia e reflexologia), reduzindo a necessidade de medicamentos e seus impactos ambientais.
- Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis e biodegradáveis para minimizar a geração de resíduos.

- Redução do Consumo de Recursos

- Adoção de medidas de economia de energia, como iluminação LED e sensores de presença.
- Redução do uso de papel por meio da digitalização de processos e materiais informativos.

- Incentivo à Mobilidade Sustentável

- Promoção de eventos esportivos que incentivam caminhadas e ciclismo, reduzindo o uso de veículos automotores.
- Possibilidade de oferecer atividades remotas, reduzindo deslocamentos desnecessários.

16. Disposições Finais

O ETP foi elaborado no Sistema ETP Digital, conforme determina a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 5 de agosto de 2022.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A implementação do **Programa Qualidade de Vida – MEC Bem-Estar** é viável por diversos fatores que garantem sua efetividade, sustentabilidade e impacto positivo para os servidores. Primeiramente, trata-se de uma solução integrada, que reúne atividades já oferecidas pelo MEC, possibilitando a ampliação e reestruturação dessas iniciativas sem a necessidade de grandes investimentos iniciais. Além disso, o programa pode utilizar a infraestrutura existente do Ministério, reduzindo custos operacionais e facilitando a logística das atividades.

O parcelamento da contratação favorece a economicidade e a competitividade, permitindo a seleção de fornecedores especializados para cada serviço, garantindo maior qualidade e eficiência na execução. O alto potencial de adesão é outro fator determinante, uma vez que o programa contempla diferentes perfis de servidores, promovendo maior engajamento e impacto na produtividade, motivação e clima organizacional.

Por fim, a proposta está alinhada aos princípios da administração pública, assegurando vantajosidade, eficiência e sustentabilidade. Dessa forma, a implementação do programa se mostra viável e estrategicamente benéfica para o MEC.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 09:58:52.

PATRICIA CALAZANS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 12:21:42.

ALBA SILVANNA DE OLIVEIRA PIANTAMAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 12:18:48.

AMANDA FREIRE DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 10:46:31.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 11:09:20.